



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.432/2015

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste do vencimento base dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º Não se aplica os efeitos desta Lei aos servidores públicos civis ou do magistério que tiveram seus vencimentos recompostos em decorrência do Decreto nº 494, de 06 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Bom Jardim de Minas, 28 de janeiro de 2015.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal